



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 7.120/2014

“APROVA PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTO”

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, item VI, da Lei n.º 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1.º. Fica aprovado o Projeto de Regularização de Loteamento, denominado **“Pousada Carapina”**, situado no Bairro Carapina, perímetro urbano do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

Art. 2.º. O loteamento pertence à **Joselita dos Santos Nascimento**, pessoa física, CPF n.º.071.580.007-88, no percentual de 50%, **Roseline Santos Nascimento**, pessoa física, CPF: 009.896.217-58, no percentual de 16,6666%; **Paula dos Santos Nascimento**, pessoa física, CPF: 080.988.517-45 no percentual de 16,6666% e **Yara dos Santos Nascimento**, pessoa física, CPF:096.619.457-80 no percentual de 16,6666%.

Art. 3.º. O Loteamento, ora regularizado possui **20.209,79 m² (vinte mil duzentos e nove metros e setenta e nove décimos quadrados)**, parte de um todo maior medindo **53.526,00m² (cinquenta e três mil quinhentos e vinte e seis metros quadrados)**.

Art. 4.º O Loteamento confronta-se ao **norte** com o Córrego Forno Velho e Elizabeth Alves Pereira - ME; ao **sul** com a Avenida João Nardoto; a **leste** com o Loteamento Jardim Bom Gosto; e a **oeste** com quem de direito.

Art. 5.º. A área encontra-se registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis do Município e Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, matrícula n.º. 21876, folha 01 do livro 2.

Art. 6.º. O processo de regularização tramitou na Prefeitura Municipal de São Mateus sob o número 012.737/2012, datado de 23 de julho 2012, sendo aprovado pela Comissão de Regularização, de Loteamentos, Desmembramentos e Remembramentos no Município de São Mateus-ES, instituída através do Decreto Municipal n.º 6.941/2013, ressalvando que ficaram 5.050m² (cinco mil e cinquenta metros quadrados) de utilidade pública, tendo a mesma declarado que tais áreas foram doadas pelas Administrações Anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Continua...

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.120/2014.

Art. 7º O loteamento apresentará as seguintes características:

Área total do Terreno	20.209,79 m ²	100,00%
Área de Lotes	15.868,85 m ²	78,52%
Áreas de Vias Públicas	3.576,13 m ²	17,69%
Áreas Verdes de utilidade Pública	764,81m ²	3,79%
Números de Quadras	04	
Números de Lotes	52	

Art. 8º. Fica dispensado o contrato de ajuste de obras, uma vez que todas as demandas de infraestrutura já foram realizadas.

Art. 9º. Foi utilizada a regularização como instrumento legal, uma vez que o loteamento surgiu clandestinamente em 1989.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quatorze (2014).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal